



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RUBRICA 97

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do prédio destinado ao funcionamento do Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – CATEA, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, nº 997, Centro, Senador Pompeu-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A implantação do CATEA representa uma ação estratégica da gestão municipal voltada ao fortalecimento da rede de atenção à saúde, em especial no atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando um ambiente adequado, seguro e acessível, conforme as normativas técnicas vigentes e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o imóvel destinado ao CATEA encontra-se com condições estruturais e funcionais que não atendem plenamente aos requisitos técnicos, normativos e de acessibilidade necessários para o adequado desempenho das atividades assistenciais, torna-se imprescindível a realização de reforma abrangendo adequações físicas, elétricas, hidráulicas, de segurança e de acessibilidade.

Este documento visa apresentar as motivações, justificativas, requisitos, restrições e parâmetros técnicos que embasarão o processo licitatório, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no prédio público localizado na Avenida Francisco França Cambraia, nº 997, no Centro de Senador Pompeu-CE, que será destinado ao funcionamento do CATEA – Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista, equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Senador Pompeu, atento às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), reconhece a crescente demanda por um atendimento especializado, multidisciplinar e contínuo às pessoas com TEA, bem como o direito desses cidadãos a uma atenção integral, humanizada e específica.

A implantação do CATEA representa um avanço significativo na rede municipal de cuidados em saúde mental, configurando-se como um espaço estruturado para a oferta de serviços voltados à avaliação, estimulação precoce, acompanhamento terapêutico, suporte familiar, integração social e educacional das pessoas com TEA. No entanto, para que o equipamento possa iniciar suas atividades, é imprescindível que o prédio designado seja submetido a reforma estrutural e funcional, de modo a



garantir adequações físicas, acessibilidade, segurança e condições técnicas compatíveis com as atividades especializadas que ali serão desenvolvidas.

As intervenções a serem realizadas incluem, entre outras: reparos nas estruturas físicas; readequação de ambientes internos para comportar salas de atendimento individual e em grupo; instalação de divisórias, climatização e iluminação adequada; implantação de acessibilidade nos termos da legislação vigente; além de pintura, revisão de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.

A contratação de empresa especializada é necessária devido à natureza técnica e à complexidade dos serviços, que demandam mão de obra qualificada, observância às normas técnicas da ABNT, às exigências legais relacionadas à acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), à segurança das edificações e ao correto funcionamento das atividades de saúde e atendimento terapêutico.

Portanto, a reforma do prédio é condição essencial para a efetivação do funcionamento do CATEA, assegurando à população o acesso a um serviço público de qualidade, conforme preceitos constitucionais e legais, especialmente os previstos no art. 196 da Constituição Federal, que dispõe sobre o direito à saúde como dever do Estado.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, sendo esta medida de relevante interesse público e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 125.160,56 (cento e vinte e cinco mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



RUBRICA *m*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CATEA - CENTRO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 997, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	1.0	SERVIÇO	R\$ 125.160,56	R\$ 125.160,56

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CATEA - CENTRO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 997, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação de empresa especializada para a reforma do prédio destinado ao Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – CATEA apresenta viabilidade socioeconômica plenamente justificada, considerando os benefícios diretos e indiretos que a execução do projeto trará à população e à gestão pública municipal.

Sob o aspecto social, a implantação do CATEA permitirá:

- A ampliação e qualificação da rede de atenção especializada no município, assegurando atendimento humanizado e continuado a crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista;
- A oferta de ambiente adequado, seguro e acessível para usuários e profissionais, atendendo às exigências das normas técnicas de saúde, segurança e acessibilidade;
- A redução da necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, fortalecendo o cuidado em saúde no território local;
- O apoio e orientação às famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

No aspecto econômico, a obra apresenta viabilidade por:

- Possibilitar o uso de imóvel próprio do Município, evitando gastos recorrentes com locação de espaços inadequados;
- Gerar economia a médio e longo prazo, reduzindo custos com deslocamentos, transporte de pacientes e contratação de serviços em outras localidades;
- Favorecer o desenvolvimento socioeconômico local, com a movimentação do setor da construção civil e a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra;
- Potencializar o aproveitamento de recursos públicos já alocados para a política de saúde, otimizando a relação custo-benefício do investimento.



RUBRICA m

A análise custo-benefício demonstra que o investimento na reforma terá retorno social elevado e impactos positivos permanentes, superando os dispêndios iniciais e garantindo à população de Senador Pompeu-CE acesso a serviços especializados de forma contínua e de qualidade. Assim, a intervenção proposta é não apenas necessária, mas também estrategicamente vantajosa para o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços de reforma do prédio destinado ao Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – CATEA é tecnicamente viável, considerando as condições do imóvel, a disponibilidade de soluções construtivas adequadas e a existência de empresas qualificadas no mercado para a realização do objeto.

O imóvel localizado na Avenida Francisco França Cambraia, nº 997, Centro, Senador Pompeu-CE, apresenta estrutura física compatível com a implantação das atividades do CATEA, necessitando, contudo, de intervenções que garantam:

- Adequação das instalações elétricas e hidráulicas às normas técnicas e de segurança;
- Reforço e reparo de elementos estruturais comprometidos;
- Melhoria das condições de ventilação, iluminação e conforto ambiental;
- Instalação de equipamentos e mobiliários fixos adequados ao atendimento especializado;
- Adequações para acessibilidade plena, conforme a ABNT NBR 9050 e demais legislações correlatas;
- Pintura, revestimentos e acabamentos que garantam salubridade e higiene compatíveis com unidades de saúde.

Do ponto de vista técnico-operacional, o município dispõe de:

- Projeto arquitetônico e especificações técnicas passíveis de elaboração e/ou adequação às necessidades funcionais;
- Disponibilidade orçamentária para a execução da obra, com previsão de recursos em dotação própria;
- Capacidade de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica da Secretaria de Saúde e de Engenharia do Município;
- Procedimento licitatório adequado, a ser conduzido conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência.

A intervenção proposta utiliza métodos construtivos convencionais, de ampla aplicação no mercado, o que assegura facilidade na obtenção de materiais e mão de obra, além de reduzir riscos de atrasos ou inviabilidade técnica.

Assim, verifica-se que, além de necessária, a execução da reforma é plenamente viável sob o ponto de vista técnico, apresentando condições para que o resultado final atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos padrões exigidos para o funcionamento de um centro de atendimento especializado em TEA.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de reforma do prédio destinado ao **Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – CATEA** da secretaria de saúde, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas físicas do espaço. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A conclusão dos serviços de reforma do prédio destinado ao funcionamento do **Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – CATEA** trará benefícios significativos sob os aspectos social, econômico e institucional, promovendo impactos positivos diretos e indiretos para a população de Senador Pompeu-CE e para a gestão pública municipal.

4.1. Benefícios Sociais

- Ampliação da oferta de atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assegurando acesso a terapias, acompanhamento multiprofissional e apoio educacional e social;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, com redução de deslocamentos para outros municípios e maior integração com a rede de atenção à saúde local;
- Criação de um espaço humanizado, seguro e acessível, favorecendo a inclusão e o respeito à diversidade;
- Fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde mental e à inclusão social, alinhadas às diretrizes do SUS.

4.2. Benefícios Econômicos

- Otimização do uso de recursos públicos, com aproveitamento de imóvel próprio e redução de despesas com aluguéis ou adaptações provisórias;
- Economia a médio e longo prazo com transporte e encaminhamento de pacientes para atendimento em outros municípios;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando o setor da construção civil local.

4.3. Benefícios Institucionais



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática: 0901.10.302.0034.1.043 - Construção e Melhoria de Unid. Hospitalar e de Pronto Atendimento - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.51.00.

13. CONCLUSÃO:

Após a análise dos aspectos que envolvem a necessidade, a viabilidade socioeconômica e técnica, bem como os benefícios esperados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do prédio destinado ao funcionamento do Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – CATEA, localizado na Avenida Francisco França Cambraia, nº 997, Centro, Senador Pompeu-CE, é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

O investimento proposto permitirá a implantação de um espaço adequado, seguro, acessível e funcional para atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fortalecendo a rede municipal de saúde e garantindo melhorias significativas na qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Os estudos realizados demonstraram que:

- **Há viabilidade socioeconômica**, com retorno social elevado, otimização de recursos públicos e impactos positivos no desenvolvimento local;
- **Há viabilidade técnica**, considerando a estrutura existente do imóvel, a disponibilidade de soluções construtivas consolidadas e a existência de empresas qualificadas para execução do objeto;
- **Os benefícios esperados** abrangem ganhos sociais, econômicos e institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população de Senador Pompeu-CE.

Senador Pompeu-CE, em 07 de Agosto de 2025.


FRANCISCA CLEBIA BATISTA DA SILVA
Membro Equipe de Planejamento